

Lei no 372, de 09 de fevereiro de 1988. -

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel urbano.

Manoel de Aguedo Cano, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Platina, a provar e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Platina, autorizada a doar à Igreja Assembleia de Deus, um terreno, medindo 33 m.

Platina
1977

X 33 m. no total de 1.089 m²., localizado no novo loteamento do
"antigo Campo de Aviação".

Artigo 2º: - O terreno constante dessa doação destinar-se-á exclusivamente a uma "Escola", para recuperação de pessoas alcoolizadas, a ser construída pela Congregação da Assembleia de Deus.

Artigo 3º: - O terreno dessa doação destinar-se-á exclusivamente ao fim de que trata esta Lei.

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 09 de fevereiro de 1988.

Mário de Azevedo Cano - Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina e na Imprensa Regional na data supra.

Aryton Comarço Ribeiro - Secretário.